

SUMÁRIO

Licitações	01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019	01
Portarias	02
Portaria nº 0008/2019	02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**Extrato de Edital**

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Poder Legislativo do Município de Curitiba/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo **Menor Preço Global**, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de água mineral a ser utilizada pela Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 09:30 horas do dia 15/03/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitiba, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitiba/SC.

Edital disponível no site <http://www.camaracuritiba.sc.gov.br>, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, até o dia 18/03/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitiba/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritiba.sc.gov.br.

???????A partir das 10:00 horas do dia 15/03/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitiba/SC.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2019.

João Réus de Camargo
Presidente

Ronaldo Spricigo
Pregoeiro

Portaria nº 0008/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, Vereador João Réus de Camargo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o protocolo n. 32/2019 realizado pelo contador desta Casa Legislativa solicitando a redistribuição das atividades desenvolvidas pelo setor contábil;

Considerando o protocolo 111/2019 realizado pelo controle interno sugerindo reposicionar certas atividades do setor contábil;

Considerando o posicionamento do setor jurídico desta Casa pela criação de um subsetor de compras visando desafogar a contabilidade;

Considerando a necessidade de redistribuição e direcionamento das atividades desenvolvidas pelo setor contábil;

Resolve

Art. 1º As tarefas do setor contábil desta Casa Legislativa ficam distribuídas da seguinte forma:

I – O Contador fica responsável pela contabilidade, patrimônio, estoque, folha de pagamento, ponto dos servidores, recursos humanos e demais atividades inerentes à sua função, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao cargo.

II – A Chefe da Divisão de Tesouraria fica responsável pelos procedimentos de compras realizado por esta Casa Legislativa, empenhos, liquidações e retenções no sistema, ordens de pagamento, pagamentos, gestão de contratos, manutenções e demais atividades inerentes à sua função, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2019.